



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº _____ /2017

(Processo nº _____ /2017)



"INSTITUÍ O "DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA" - LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica instituído no Município de Linhares o "DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA".

Art. 2º - Fica determinado o dia 08 de novembro como data anual a ser comemorada, passando a ser integrante do calendário oficial de eventos do Município de Linhares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.


TOBIAS COMETTI

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo N° 002198/2017

ABERTURA: 28/06/2017 - 14:32:13

REQUERENTE: TOBIAS SANTOS COMETTI

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO EM
RADIOLOGIA" - LINHARES-ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Justificativa:

O Projeto de Lei define que a data seja comemorada anualmente em 08 de novembro e autoriza a Prefeitura a realizar eventos e encontros sobre o tema, podendo formalizar parcerias com órgãos públicos para realização.

A criação da data objetiva valorizar a profissão, surgida em 1940 para atender a necessidade de atendimento com formação técnica e social adequada. A regulamentação da atividade ocorreu em 1985.

Com efeito, o Projeto de Lei visa também homenagear os profissionais que atuam de forma direta na luta pela preservação da vida, que, sobretudo, passa pela prevenção da saúde, compreendendo a Saúde como processo de produção social, ultrapassando a segmentação biológica para focalizar a integralidade dos seres vivos.

Assim, fazendo esta homenagem, valorizaremos esses profissionais, bem como incentivar-lhe-emos a desempenhar este ofício árduo, fundamental e extremamente importante para o Município.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura do presente Projeto de Lei.

Linhares/ES, 28 de junho de 2017.



TOBIAS COMETTI

Vereador



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 002198/2017

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador TOBIAS SANTOS COMETTI que **"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

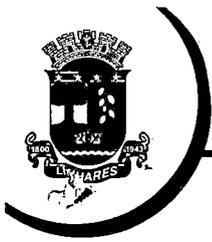
A competência do Poder Legislativo Municipal está inserida nos artigos 31 c/c 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. (*verbis*)

Art. 31 – A iniciativa das leis cabe à Mesa, a Vereador ou comissão de Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 15 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte:

Registra-se que o projeto de lei que se discute, visa instituir o dia municipal do Técnico em Radiologia, a ser comemorado anualmente no dia 08 de novembro, sendo que referida homenagem, conforme justificado pelo autor do projeto, irá valorizar os profissionais da área, bem como servirá de incentivo para o desempenho deste árduo ofício, fundamental e extremamente importante para o município.

Estabelece o artigo 180, II do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário no que tange ao projeto de lei em questão deverá ser por **MAIORIA SIMPLES DE VOTOS** dos membros da Câmara, quanto à votação deverá ser atendido o processo **SIMBÓLICO DE VOTAÇÃO**, conforme disposto no inciso I do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da PROCURADORIA desta Edilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.


TOBIAS COMETTI
Presidente


FABRÍCIO LOPES
Relator


GELSON SUAVE
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 002198/2017

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO
EM RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Inicialmente, deve-se registrar que o Projeto de Lei que se discute, visa instituir o dia municipal do Técnico em Radiologia, a ser comemorado anualmente no dia 08 de novembro.

A competência para iniciativa de lei, bem como os aspectos relacionados com a constitucionalidade/legalidade já restaram devidamente analisados pela Comissão de Constituição e Justiça e Procuradoria desta Câmara Municipal.

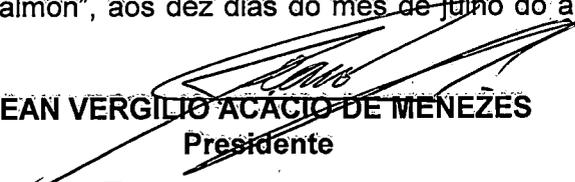
Passa-se, então, à verificação quanto aos reflexos financeiros trazidos pelo Projeto de Lei.

Pela análise do Projeto de Lei, denota-se que o mesmo não traz qualquer impacto financeiro para esta Casa de Leis, restando obedecidas as exigências constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Carta Magna vigente.

Pelo exposto, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, consubstanciada no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos os seus membros, **é de parecer favorável à sua aprovação**, por ser **CONSTITUCIONAL** e atender às demais exigências legais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.


JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES
Presidente


PEDRO JOEL CELESTRINI
Relator


ROSA IVÂNIA EUZÉBIO DOS SANTOS
Membro



PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 002198/2017

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador TOBIA SANTOS COMETTI que **"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A competência do Poder Legislativo Municipal está inserida nos artigos 31 c/c 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. (*verbis*)

Art. 31 – A iniciativa das leis cabe à Mesa, a Vereador ou comissão de Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 15 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte:

Quadra registrar que o projeto de lei que se discute, visa instituir o dia municipal do Técnico em Radiologia, a ser comemorado anualmente no dia 8 de novembro.

Página 1



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Registre-se, ainda, que a instituição do dia municipal do Técnico em Radiologia se faz necessária face a necessidade de valorizar a profissão surgida em 1940, para atender as pessoas na luta pela preservação da vida.

Assim, justifica o autor do projeto na sua mensagem, que fazendo essa homenagem, valorizar-se-á os profissionais de radiologia, bem como servirá de incentivo para o desempenho deste árduo ofício, fundamental e extremamente importante para o município.

Estabelece o artigo 180, II do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário no que tange ao projeto de lei em questão deverá ser por **MAIORIA SIMPLES DE VOTOS** dos membros da Câmara, quanto à votação deverá ser atendido o processo **SIMBÓLICO DE VOTAÇÃO**, conforme disposto no inciso I do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.



JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI
Procurador Geral

